

Resolução nº : 3107/2005
Protocolo nº : 396009/03
Origem : MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Sr. **José Antônio Gerônimo**, Prefeito Municipal, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados - convênio firmado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), exercício financeiro de 2002 - no período compreendido entre 19/07/02 e 24/10/02, devidamente corrigidos, de acordo com o Parecer nº 4686/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente